



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.980

PROJETO DE LEI Nº 11.475, do Vereador LEANDRO PALMARINI, que prevê serviço de crematório de animais.

PARECER Nº 425


Objetiva o presente projeto de lei criar, utilizando-se da expressão "prever", no âmbito da Administração o serviço de crematório de animais

Embora meritória, a proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela ilegalidade e inconstitucionalidade, por entender que incide sobre a mesma óbice insanável, na medida em que se imiscui em seara privativa/exclusiva do Chefe do Executivo, por envolver organização administrativa e, por via reflexa, atribuição a órgão público que teria a incumbência de implementar a medida, inobservando o disposto no art. 46, IV e V, c/c o art. 72 da Carta de Jundiaí

Considerando os argumentos jurídicos apresentados e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação.

É o parecer.

**APROVADO**  
18 1021 14

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"

  
PAULO SERGIO MARTINS

Sala das Comissões, 18.02.2014.

  
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA  
Presidente e Relator

  
ANTONIO DE PADUA PACHECO

  
ROBERTO CONDE ANDRADE